



# Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

LEI Nº 3.309/2019

**Cria o Cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Pesqueira, estabelece atribuições, requisitos de investidura e vencimentos, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado um (01) Cargo de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Pesqueira, de Provimento em Comissão, com símbolo e vencimentos descritos no quadro a seguir:

Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Ouvidor Geral	01	CC - 09	R\$ 2.500,00


**Art. 2º** As atribuições funcionais e os requisitos para nomeação no cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pesqueira, estão prescritos no Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 28 de Agosto de 2019.

Atenciosamente,

  
Wagner Cordeiro de Menezes  
Presidente